

LEI Nº 6.648, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Valinhos, no dia 3 de agosto, instituído “Dia do Capoeirista” pela Lei Estadual nº 4.649, de 7 de agosto de 1985.

Art. 2º O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º São objetivos do Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira:

- I - valorizar o papel do Capoeirista e do Mestre de Capoeira e dar publicidade as ações desenvolvidas pelos capoeiristas (mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos);
- II - resgatar a história da capoeira e fortalecer políticas públicas voltadas a cultura, ao esporte e a educação e que incluam o capoeirista em suas diretrizes de trabalho; e
- III - destacar o papel do Capoeirista e do Mestre de Capoeira no processo de formação inclusiva relativo as ações voltadas para pessoa com deficiência.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 5.130, de 17 de junho de 2015.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
18 de julho de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário da Cultura

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.567/24 – PMV.

Patrícia Moraes Bonci

Coordenadora da Divisão Técnica Legística/DGL

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Eder Linio Garcia, com emenda nº 1.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4901-424C-A7BF-3D98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MORAES BONCI (CPF 158.XXX.XXX-74) em 18/07/2024 09:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO WAGNER SALES DO VALE (CPF 079.XXX.XXX-58) em 19/07/2024 12:32:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 19/07/2024 14:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 19/07/2024 15:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/4901-424C-A7BF-3D98>